

## Auditoria de conformidade à unidade de tesouraria do Estado - Administração Central (2023)

### SÍNTESE DE RESULTADOS

A auditoria teve como finalidade principal verificar se o princípio da unidade de tesouraria do Estado (UTE) foi observado pelas entidades do perímetro orçamental da Administração Central (exclusão das empresas públicas não financeiras não reclassificadas) e incidiu sobre o ano de 2023. De acordo com o exame efetuado, as principais conclusões, recomendações e propostas são as seguintes:

#### 1. Principais conclusões

<p><b>97,9% das disponibilidades totais depositadas no Tesouro (IGCP), numa cifra de 22.753 M€</b></p> <p><b>35 das entidades com contas na banca comercial não dispunham de dispensa para o efeito, em incumprimento da UTE, com saldos de 122 M€ (0,5% do total de disponibilidades)</b></p>	<p>1.1. Em 31/12/2023 e no universo das 502 entidades/unidades orçamentais, o grau de cumprimento da UTE (centralização dos fundos públicos no Tesouro, reduzindo o financiamento através da emissão de dívida) era elevado, uma vez que, do total de 23 248 milhões de euros (M€) de disponibilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– 97,9% estavam depositadas no Tesouro / IGCP - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E. (22 753 M€ e 461 entidades/unidades orçamentais);</li><li>– a maioria das contas na banca comercial, detidas por 115 unidades orçamentais, com saldos totais de 373 M€ (1,6%), estava dispensada do cumprimento da UTE, por decisão do IGCP ou ato legal (uma delas, com 127,8 M€, inclui 785 estabelecimentos do ensino básico e secundário - EEBS);</li><li>– os saldos depositados na banca comercial em incumprimento da UTE, num total de 122 M€ (apenas 0,5 % do total de disponibilidades), envolviam 35 entidades.</li></ul>
<p><b>Duas EPR e dois SFA não procederam à entrega ao Estado de 137,3 M€ de juros (aumento face aos 0,2 M€ de 2022)</b></p>	<p>1.2. Duas entidades públicas reclassificadas (EPR) e dois serviços e fundos autónomos (SFA), com contas na banca comercial, não procederam à entrega de 137,3 M€ de rendimentos/juros ao Estado (0,2 M€ em 2022), incumprindo a obrigação prevista na Lei do Orçamento do Estado e no Decreto-Lei de Execução Orçamental, apesar das diligências realizadas pela Direção-Geral do Orçamento (DGO) para a sua entrega voluntária. Uma EPR e um SFA demonstraram ter efetuado pedido de dispensa, ainda que, até à data da conclusão da auditoria, não tenha sido proferida decisão ministerial.</p>
<p><b>Erros ou insuficiências no reporte de informação no sistema online da DGO, num total apurado de 167,5 M€ (161 M€ em 2022)</b></p>	<p>1.3. Persistem insuficiências a nível do reporte no sistema de informação <i>online</i> da DGO, pois 19 entidades não tinham comunicado saldos, na banca comercial e no IGCP, num total de 167,5 M€. Nesta cifra, está incluído o reporte incorreto de saldos nulos pela unidade orçamental que integra os 810 estabelecimentos escolares, cujo total apurado ascendia a 134,2 M€ (o instituto responsável alega incompetência legal para aceder aos dados das contas das escolas, apesar de não ter solicitado essa informação àqueles estabelecimentos).</p>
<p><b>Insuficiências pontuais apesar das melhorias no reporte de informação no SIRIEF/SISEE (DGTF)</b></p>	<p>1.4. A prestação de informação, pelas entidades do Setor Empresarial do Estado, no/s sistema/s SIRIEF (setor da saúde) / SISEE, sob gestão da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), melhorou, mas ainda revela algumas insuficiências, nomeadamente a omissão de reporte do valor das disponibilidades e das aplicações financeiras, em contas no Tesouro e na banca comercial, por parte de quatro entidades (num universo de 83).</p>

**Impossibilidade de prestação de alguns serviços bancários, pelo IGCP, essencialmente por falta de base legal.**

1.5. O IGCP emitiu parecer favorável sobre 114 pedidos de dispensa do cumprimento da UTE para vigorar em 2023, maioritariamente justificado, pelo facto de não dispor de enquadramento legal para disponibilizar serviços bancários específicos, tais como garantias bancárias, cartões pré-pagos, a vertente credora dos débitos diretos e a custódia de títulos (excluindo Dívida Pública).

## 2. Recomendações

**Medidas de promoção da UTE e de otimização dos sistemas de informação**

2.1. Ao dirigente máximo da DGO:

- Acompanhar as situações ainda pendentes de incumprimento, em articulação com as entidades coordenadoras dos programas orçamentais;
- Desenvolver melhorias no sistema online (SOL) de reporte das disponibilidades de tesouraria, v.g. validações e alertas de registos nulos.
- Instar as escolas do ensino básico e secundário, a efetuarem o reporte no SOL.

2.2. Ao dirigente máximo do IGCP, EPE:

- Aprofundar o cumprimento do princípio da UTE, designadamente através de medidas tendentes ao alargamento dos serviços prestados às entidades públicas suas clientes e, em especial, nas escolas do ensino básico e secundário, que ainda não possuem conta aberta no Tesouro.

2.3. À dirigente máxima da DGTF:

- Continuar a robustecer os procedimentos de controlo da informação prestada pelas entidades do SEE, na plataforma SIRIEF/SISEE.

## 3. Propostas

**Proposta de alteração do regime legal da UTE**

3.1. Ao Governo/Ministério das Finanças:

- a) Criar um quadro jurídico único da UTE, em alinhamento com o estabelecido no artigo 54.º da Lei de Enquadramento Orçamental, incluindo as fundações públicas de direito privado (não EPR);
- b) Definir um regime sancionatório a aplicar às entidades incumpridoras da UTE, em função do tipo de incumprimento e da natureza de entidade.

**Seguimento:** as entidades auditadas aceitaram as recomendações formuladas e o prazo de execução para a sua implementação.

**(Relatório n.º 101/2024, homologado, por S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, em 05/02/2025).**